DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Orçamentos 2

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

DECRETO Nº 182, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIACATU**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o disposto no artigo 13 e caput do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

DECRETA:

Art. 1º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2.845, de 27 de novembro de 2023, ficam limitados aos valores constantes no Anexo II deste Decreto.

§ 1º Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes dos seguintes grupos de dotação:

I– relativas aos grupos de despesas:

a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) amortização da dívida.

II– destinadas aos pagamentos:

a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.

Art. 2º A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do artigo 1º, somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Observadas as exclusões do § 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites de despesas fixados, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Rua Alexandre Fleming, 633 – Centro – CEP: 16230-000 – Cx. Postal 04 – **Fone (18) 3693-9300**
e-mail: gabinete@piacatu.sp.gov.br –**Piacatu - SP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Art. 4º O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, poderá proceder ao remanejamento dos limites entre:

a) órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;
b) projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

Art. 5º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2024, para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piacatu, 08 de dezembro de 2023.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA:07503635843

Assinado de forma digital por RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA:07503635843
Dados: 2023.12.14 11:17:30 -03'00'

Ricardo Francisco Lemes da Silva
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023, referente ao **Contrato nº 01/2022**, firmado em 17/11/2022, que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIACATU** e a Empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

Por este termo e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIACATU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.097.947/0001-01, com sede na Avenida Dr. José Benetti, nº 860, Centro, CEP 16230-000, Piacatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Cleodemar José Gênova**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 6.631.392/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 958.123.858-15, denominada **CONTRATANTE;** e do outro lado a empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.895.286/0001-28, Inscrição Estadual nº 257.436.987, com sede na Rua Expedicionário Holz, nº 550, - 14º andar, Sala 1401, Bairro América, na cidade de Joinville/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor **Ricardo Luiz dos Santos**, portador do RG nº 3821109, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 021.090.379-11, denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, que se comprometem a respeitar e cumprir, de comum acordo resolvem **ADITAR** o termo de "*Contrato prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões-alimentação para os servidores públicos da Câmara Municipal de Piacatu*", conforme abaixo especificado:

Cláusula Primeira: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por **12 meses**, que será de **17/11/2023 até 16/11/2024**, podendo ser rescindido/modificado conforme cláusula contratual.

Cláusula Segunda: O valor a ser creditado em cada cartão magnético com chip será de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para 3 (três) servidores da Câmara, totalizando o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) anual, com taxa de administração de 0,00%.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Piacatu/SP, 17 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIACATU	**ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**
Cleodemar José Gênova – Presidente	

Testemunhas:

Ricardo Rodrigues Borges	Jairo de Alcebíades Júnior
RG: 25.251.527-4	RG: 7.672.541

.....

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE PIACATU
Setor de Licitação - Extrato de Contrato
Contrato nº 03/2023
Processo Licitatório nº 03/2023
Dispensa de Licitação nº 03/2023
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Câmara Municipal de Piacatu
Contratada: Polizel Advogados Associados.
Objeto: Prestação de serviços jurídicos junto à Câmara Municipal de Piacatu, com ênfase no Direito Administrativo e Legislativo, além de defesa da Câmara Municipal, tanto na esfera judicial, como junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 01/11/2023 à 31/10/2024.

Data da Assinatura: 1º de novembro de 2023.

Cleodemar José Gênova – Presidente da Câmara.

.....